



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39230-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 946/93

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 943, de 26 de janeiro de 1993.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 943, de 26 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A receita proveniente da alienação será utilizada na aquisição de um veículo, marca Chevrolet, modelo TRAFIC, tipo furgão, zero quilômetro, ano 1991, destinado ao Departamento de Saúde e Bem-Estar Social."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 10 de fevereiro de 1993.


JOSE ALVES

Prefeito Municipal